



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3393

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 003/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 004/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 005/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 007/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 008/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Licença Ambiental Unificada do Processo LAU 009/2019-NV** - Empresa: Suzano Papel e Celulose S.A.
- **Renovação de Licença Ambiental Unificada do Processo RLAU 003/2020** - Empresa: Aguilar Tolentino da Silva.
- **Renovação de Licença Ambiental Unificada do Processo RLAU 002/2020** - NV - Empresa: Agailton Siqueira Ferreira-Me.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 003/2019-NV	Publicado no DOM: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (BLOCO 34 - Barragens 09 e 13)
-------------------------------------	--	--------------------------------	--

CNPJ: **16.404.287/0001-55** Endereço: **BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA**

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos **Processos – LAU 003 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizados nas fazendas do BLOCO 34, Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a **Barragem 09** com coordenadas em UTM: Latitude 8013624,00 e Longitude 436174,00, com área inundada de 24.157,05m² e volume armazenado de 25.606,473 m³ e **Barragem 13** com coordenadas em UTM: Latitude 8012813,75 e Longitude 427901,51, com área inundada de 812,96m² e volume armazenado de 642,24 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Identificar as nascentes do rio Peruipé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **13** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nysemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 004/2019-NV	Publicado no D.O.M: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (BLOCO 32 - Barragem 06)
CNPJ: 16.404.287/0001-55		Endereço: BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA	

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processos – LAU 004 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizado na fazenda do BLOCO 32, Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a barragem 06 com coordenadas em UTM: Latitude 8012867,00 e Longitude 437624,00, com área inundada de 2.047,40 m² e volume armazenado de 1.965,504 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta ou indiretamente o meio ambiente, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança; limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/2009/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Identificar as nascentes do rio Peruípé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e, **13** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 005/2019-NV	Publicado no D.O.M: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (Faz. Angulosa - Barragem 10)
-------------------------------------	--	--------------------------------	---

CNPJ: **16.404.287/0001-55** Endereço: **BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA**

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processo – LAU 005 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ nº **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizado na fazenda Angulosa, Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a barragem 10 com coordenadas em UTM: Latitude 8018216,3441 e Longitude 415025,4733, com área inundada de 18.179,8499 m² e volume armazenado de 15.452,87 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Identificar as nascentes do rio Perupé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **13** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562. Email: nvsemma@hotmail.com. CNPJ: 13.761.531/0001-49



**LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA**



Processo: LAU 007/2019-NV	Publicado no DOM: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (Barragens 14 e 17)
-------------------------------------	--	--------------------------------	---

CNPJ: 16.404.287/0001-55 Endereço: **BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA**

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processo – LAU 007 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizado na Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a **Barragem 14** com coordenadas em UTM: Lat. 8010567,2326 e Long. 416146,7088, com área inundada de 2.616,6414 m² e volume armazenado de 4.003,46 m³ e a **Barragem 17** com coordenadas em UTM: Lat. 8015768,6778 e Long. 410769,2215, com área inundada de 3.318,2463 m² e volume armazenado de 7.217,19 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 -** Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2 -** Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3 -** Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4 -** Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5 -** Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6 -** Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7 -** Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8 -** Identificar as nascentes do rio Peruipe (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9 -** Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10 -** Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11 -** Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12 -** Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **13 -** O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 008/2019-NV	Publicado no DOM: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (Barragem 19)
-------------------------------------	--	--------------------------------	---

CNPJ: **16.404.287/0001-55** Endereço: **BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA**

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processo – LAU 008 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO D'ÁGUA**, localizado na Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a **Barragem 19** com coordenadas em UTM: Lat. 8028684,82 e Long. 431592,50, com área inundada de 9.281,45 m² e volume armazenado de 10.952,111 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Identificar as nascentes do rio Perupé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **13** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2.º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3.º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019	Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal
---	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: mvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: LAU 009/2019-NV	Publicado no DOM: 11/02/2020	Validade: 10/02/2021	Empresa: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. (Barragem 16)
CNPJ: 16.404.287/0001-55 Endereço: BR 101 KM 945,4 + 7 KM à Esquerda, SN, Zona Rural, Nova Viçosa - BA			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do **Processo – LAU 009 / 2019 - NV**, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada a **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A** inscrita no CNPJ n.º **16.404.287/0001-55**, para **REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DO BARRAMENTO DE TERRA EM CURSO DÁGUA**, localizado na Zona Rural do município de Nova Viçosa – BA, a **Barragem 16** com coordenadas em UTM: Lat. 8016502,2522 e Long. 412499,7461, com área inundada de 8.133,5177 m² e volume armazenado de 17.283,73 m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Comunicar de imediato a SEMMA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluem direta ou indiretamente o meio ambiente; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **3** - Monitorar o barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes e vertedor, presença de erosão, excesso de macrófitas, estrutura da barragem, ações de segurança e vazão, enviando para SEMMA os relatórios anuais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Responsabilizar civil e penalmente o empreendedor ou responsável legal por qualquer dano que comprovadamente afete o meio ambiente e no que se referem às obrigações quanto ao cumprimento da Lei Federal 12.334/20/09/2010, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Operar o empreendimento com profissionais habilitados, visando garantir os procedimentos adequados de controle dos equipamentos do sistema de captação e garantir procedimentos adequados preventivos e situações de emergências; para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Informar a SEMMA quando houver necessidade de desmobilização da barragem, apresentar justificativa técnica, para fins de fiscalização e de renovação desta licença **7** - Realizar a limpeza da vegetação macrófitas que esta em excesso na barragem, aproveitando a matéria orgânica para adubação; limpeza no extravasor, para que o mesmo cumpra sua função, dar manutenção na estrada e taludes, corrigir erosão nas laterais, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Identificar as nascentes do rio Perupé (Bacia Hidrográfica PIJ) e apresentar plano de recuperação/composição das Áreas de Preservação Permanente(quando couber), com cronograma de execução, placas informativas, panfletos e apoiar o Projeto da SEMMA: **Recuperando Nossas Nascentes**, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **9** - Apresentar a SEMMA relatório de avaliação do cumprimento dos condicionantes contendo o atendimento de cada um dos itens estabelecidos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **10** - Proibir a retirada de água por caminhões pipas sem autorização e lavagem de máquinas agrícolas, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **11** - Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem autorização do INEMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **12** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência; e; **13** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 11 de fevereiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: RLAU 003/2020	Publicado no D.O.M: 31/01/2020	Validade: 30/01/2023	Empresa: AGUILAR TOLENTINO DA SILVA 74782444753 / YPÊ MADEIRAS
CNPJ: 32.783.323/0001-95 Endereço: Rod. BR 418 – Trevo de Posto da Mata, S/N, Nova Viçosa - BA CEP: 45.928-000			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta do Processo – LAU 002/2017-PM, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada a **AGUILAR TOLENTINO DA SILVA 74782444753**, inscrita no CNPJ n.º **32.783.323/0001-95**, para operacionalização de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS SERRADAS E ARTEFATOS DE MADEIRAS**: moveis, portões, carrocerias e carretinhas em madeira e equipamentos de madeira; manutenção e reparação de moveis usados e equipamentos de madeira neste município, localizada na Rod. BR 418, KM 35,5 – Trevo de Posto da Mata, S/N, Nova Viçosa - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1** - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **2** - Gerenciar as atividades do empreendimento conforme as plantas e o memorial descritivo apresentado a SEMMA, para fins de fiscalização e renovação desta Licença **3** - Realizar treinamentos dos colaboradores sobre procedimento operacional de equipamentos e uso de EPI's adequados a cada fase da operação de desdobramento da madeira, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **4** - Realizar limpeza do local constantemente para evitar acúmulo de resíduos e refúgio de animais peçonhentos e incêndios, visto que o material é de fácil combustão, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **5** - Apresentar PPRA e PCMSO, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **6** - Adaptar um local específico para depositar os resíduos gerados pela atividade para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **7** - Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **8** - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do término da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; **9** - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º- Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 31 de janeiro de 2020.

Edinho Salvino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº 765/2019

Manoel Costa Almeida
Prefeito Municipal

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA



Processo: RLAU 002/2020-NV	Publicado no D.O.M: 31/01/2020	Validade: 30/01/2023	Empresa: AGAILTON SIQUEIRA FERREIRA-ME
CNPJ: 08.603.365/0001-12 Endereço: Faz. São Francisco, Rod. BA/998, S/N - Sede, Nova Viçosa - BA CEP: 45.920-000			

O Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Manoel Costa Almeida no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica Municipal n.º09/89, Art. 60 e tendo em vista o que consta dos Processos – RLAU 002 / 2020 - NV, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação de Licença Ambiental Unificada a **AGAILTON SIQUEIRA FERREIRA** inscrita no CNPJ n° **08.603.365/0001-12**, para operacionalização de um **AREAL para extrair substancia mineral areia residual classe II**, localizada na Fazenda São Francisco – Rodovia BA / 998, Sede, Município de Nova Viçosa – BA, CEP: 45.920-000, com coordenadas: Lat. -17°57'56"649 e Long. -39°30'29"188 em uma área de 16,07 hectares, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **1 - Operar o empreendimento conforme projeto apresentado na SEMMA, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 2 - Gerenciar as atividades do empreendimento conforme as plantas e o memorial descritivo apresentado a SEMMA, para fins de fiscalização e renovação desta Licença 3 - Requerer, antecipadamente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licença para qualquer alteração ou mudança nas instalações, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 4 - 4. Implementar os equipamentos e os Procedimentos de Segurança, conforme Programa de Prevenção de Riscos, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 5 - Implantar imediatamente o Plano de lavra e controle ambiental para extração da areia, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 6 - Apresentar anualmente o RAL- Relatório anual de lavra, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; 7 - Manter a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes a serem estabelecidos, à disposição dos órgãos fiscalizadores; 8 - Solicitar a renovação de licença no prazo de 90 dias do termino da sua vigência, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; e; 9 - O não cumprimento das condicionantes anteriores acarretará na interdição e embargo do empreendimento.**

Art. 2º - O Não cumprimento das condicionantes dentro dos prazos estabelecidos tornará este documento sem validade legal.

Art. 3º - Esta Licença Ambiental entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Viçosa, 31 de janeiro de 2020.

<p>Edinho Salvino Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Municipal Nº 765/2019</p>	<p>Manoel Costa Almeida Prefeito Municipal</p>
--	---

Endereço: Av. Oceânica, Nº 90, Centro, Nova Viçosa - BA, CEP 45.920-000
Fone: 73 3208.1562, Email: nvsemma@hotmail.com, CNPJ: 13.761.531/0001-49